



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de  
Pelúcia

CONTRATO N° 042/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2019 - EDITAL N° 039/2019.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.739,00 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, estabelecida em Cedral/SP, à Rua Luiz Zelioli, N° 19, Centro, CEP 15.895-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.728.371/0001-48 e Inscrição Estadual n° 262.065.989.113, Telefone: (17)3227-9648 / (17) 9.9601-1601, e-mail: [tkmed@bol.com.br](mailto:tkmed@bol.com.br) / [tkmedlicitacao@gmail.com](mailto:tkmedlicitacao@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDUARTE APARECDO TADEI**, portador do RG. n° 6.850.057-9 SSP/SP e do CPF. n° 842.454.098-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora da Saúde**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:**

Nome: EDUARTE APARECIDO TADEI  
6.850.057-9 SSP/SP / CPF. n° 842.454.098-00



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de  
Pelúcia

Fone: (17) 3227-9648 / e-mail: [tkmed@bol.com.br](mailto:tkmed@bol.com.br)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidades de Atenção Especializada em Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
11	207.002.063	DETECTOR FETAL <b>Marca:</b> MEDPEJ - DF 7001D	UN	2	460,00	920,00
15	207.002.038	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED <b>Marca:</b> FORÇA MEDICA FM 0748	UN	1	249,00	249,00
19	207.002.051	NEGATOSCOPIO <b>Marca:</b> RA 141TI	UN	1	340,00	340,00
20	207.002.043	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL <b>Marca:</b> ALFAMED - SENSE 10	UN	1	1.230,00	1.230,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.739,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.739,00 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de  
Pelúcia

também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 4.4.90.52.00.00 – FP 10.301.0016.2060.0000 – Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01 e 05).**

## CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

5.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente deste Processo Licitatório, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

5.1.1 advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

5.1.2 multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

5.1.3 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

5.1.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

5.1.5 declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução deste contrato.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de  
Pelúcia

seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

5.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

5.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

5.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

5.6 A CONTRATADA também será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de  
Pelúcia

- a) Edital do pregão nº 028/2019 - Processo Licitatório nº 049/2019 - Edital nº 039/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, ou até a entrega total do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

TK PROD. E EQUIP. MÉDICOS LTDA ME  
Eduarte Aparecido Tadei  
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior  
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP  
CPF. nº 307.181.288-42



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 042/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CONTRATADA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.**

**ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP  
Data de Nascimento: 28/07/1975  
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.  
E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)  
Telefone(s): (16)3321-9500

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ  
Cargo: PREFEITO  
CPF: 183.310.588-52 e RG: 22.857.630-1 SSP-SP  
Data de Nascimento: 28/07/1975  
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.  
E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)  
Telefone(s): (16)3321-9500

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: EDUARTE APARECIDO TADEI  
Cargo: Sócio Proprietário  
RG. nº 6.850.057-9 SSP/SP / CPF. nº 842.454.098-00  
Data de Nascimento: 15/07/1956  
Endereço: Rua Antônio Bongiovani, Nº 240, Cidade Jardim, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.081-080.  
E-mail institucional: [tkmed@bol.com.br](mailto:tkmed@bol.com.br) / [tkmedlicitacao@gmail.com](mailto:tkmedlicitacao@gmail.com)  
E-mail pessoal: [tkmedlicitacao1@gmail.com](mailto:tkmedlicitacao1@gmail.com)  
Telefone(s): (17)3227-9648 / 9.9601-1610

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 24 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**TK PROD. E EQUIP. MÉDICOS LTDA ME**  
**Eduarte Aparecido Tadei**  
**CONTRATADA**